



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Olinda/Dirção-Geral

EDITAL COLI/IFPE Nº 19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
E PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA 2026.2.

A **DIRETORA-GERAL DO CAMPUS OLINDA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeada pela Portaria nº 521/2024 - GR, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 2, página 18, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de concessão de bolsas para o Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer e para o Programa de Incentivo à Arte e Cultura 2026.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer contribui para o exercício da cidadania e para a formação integral dos estudantes, no âmbito das diversas manifestações da cultura corporal, por meio do incentivo à participação em práticas corporais, valorizando o acesso ao esporte e ao lazer, a permanência e o êxito estudantil no IFPE.

1.2 O Programa de Incentivo à Arte e Cultura contribui para o exercício da cidadania e para a formação integral dos estudantes, por meio do incentivo à participação em atividades e manifestações artísticas e culturais, valorizando a diversidade, a criatividade, a expressão, a produção cultural, a permanência e o êxito estudantil no IFPE.

1.3 O Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer e o Programa de Incentivo à Arte e Cultura serão efetivados por meio da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) do *campus* Olinda, mediante a concessão de auxílio financeiro a estudantes, possibilitando a dedicação às atividades orientadas e supervisionadas, desenvolvidas nas modalidades previstas no respectivo Edital.

1.4 O Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer e o Programa de Incentivo à Arte e Cultura serão operacionalizados, respectivamente, pelo Núcleo de Esporte e Lazer (NEL) e pelo Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do *campus* Olinda, considerando a oferta de práticas orientadas e supervisionadas, contribuindo para a igualdade de oportunidades e a promoção do desenvolvimento de potencialidades, bem como ampliando as possibilidades de participação de estudantes em competições, festivais e apresentações nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional.

1.5 O objetivo principal do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer e do Programa de Incentivo à Arte e Cultura no IFPE *campus* Olinda é ampliar o acesso ao esporte, lazer, arte e cultura, e as condições de permanência e êxito de estudantes durante o seu processo formativo.

1.6 O processo seletivo de que trata este Edital é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos integrados, subsequentes e superiores, na modalidade presencial do IFPE *campus* Olinda.

2. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 A Política de Assistência Estudantil do IFPE tem como objetivo ampliar as condições de permanência e êxito de estudantes da instituição, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

2.2 O Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer e o Programa de Incentivo à Arte e Cultura fazem parte do Eixo de Ação 2 da Política de Assistência Estudantil do IFPE, [Resolução CONSUP/IFPE nº 133, de 30 de junho de 2022](#).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para os fins deste Edital, serão adotadas as seguintes definições:

- a) Estudante bolsista: discente que participará de uma das modalidades oferecidas pelo NEL ou pelo NAC do IFPE *campus* Olinda, que tenha sido aprovado/a no processo seletivo do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer ou do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, descritos neste respectivo Edital;
- b) Equipe esportiva: equipe de treinamento orientada e supervisionada pelo NEL do IFPE *campus* Olinda, sob a coordenação de um/a professor/a ou servidor/a responsável. A participação do/a estudante na equipe esportiva não está condicionada à concessão de bolsa.
- c) Grupo cultural: grupo participante da oficina cultural orientada e supervisionada pelo NAC do IFPE *campus* Olinda, sob a coordenação de um/a professor/a ou servidor/a responsável. A participação do/a estudante no grupo cultural não está condicionada à concessão de bolsa.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Este Edital concederá bolsas na modalidade Bolsa PAE (Programa de Auxílio Estudantil - fonte de recurso ação 2994 - Assistência Estudantil)

4.2 Para concorrer às bolsas da modalidade PAE, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado/a em um dos cursos integrados, subsequentes ou superiores, na modalidade presencial, do IFPE *campus* Olinda;
- b) estar cursando pelo menos 03 (três) componentes curriculares de curso regular do IFPE *campus* Olinda;
- c) não ter reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que esteve matriculado/a no semestre anterior ao da publicação deste Edital;
- d) não ter ultrapassado 02 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual estiver matriculado/a;
- e) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto as provenientes dos programas do Eixo de Ação 1 da [Política de Assistência Estudantil do IFPE](#); e
- f) atender a pelo menos um dos seguintes requisitos abaixo-relacionados, conforme preconizado pelo art. 6º da [Lei 14.914/2024](#):
 - I. ser egresso/a da rede pública de educação básica;
 - II. ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
 - III. estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);
 - IV. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, considerando as faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - 1) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - 2) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
 - V. ser estudante com deficiência;
 - VI. ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
 - VII. ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; ou
 - VIII. ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou

refugiado/a.

4.3 O/A estudante que se submeter a este Edital poderá concorrer somente em uma única modalidade do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer ou do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, sendo vetada a inscrição em mais de uma modalidade.

4.4 O/A estudante que realizar inscrição em mais de uma modalidade terá apenas a última inscrição validada.

4.5 Não poderão participar do processo seletivo os/as estudantes dos Programas Mulheres Mil, PROIFPE (Acesso), Proeja Concomitante, Pronatec e demais cursos de extensão.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, virtualmente, por meio de formulário eletrônico, através do link <https://forms.gle/z33JA4v2tNNqMDSL9>, no período de 08/09/2026 (8h) a 09/09/2026 (23h59).

5.2 Os/as candidatos/as deverão realizar a inscrição respondendo às questões do formulário eletrônico e anexando a documentação elencada no Quadro 3 e no Quadro 4 do item 8 deste Edital.

6. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS POR MODALIDADE

6.1 Serão oferecidas 03 (três) bolsas para o Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer e 01 (uma) bolsa para o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, distribuídas nas modalidades dispostas no Quadro 1 e no Quadro 2:

QUADRO 1 – BOLSAS PAE (Ação 2994/Assistência Estudantil)
Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer

Modalidades	Quantitativo de Bolsa	Responsável	TOTAL
Vôlei/vôlei de praia	02	NEL	02
Xadrez	01	NEL	01
Total de Bolsas			03

QUADRO 2 – BOLSAS PAE (Ação 2994/Assistência Estudantil)
Programa de Incentivo à Arte e Cultura

Modalidade	Quantitativo de Bolsa	Responsável	TOTAL
Dança Popular	01	NAC	01
Total de Bolsas			01

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 No processo seletivo para bolsistas vinculados/as às modalidades do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer será realizada em etapa única:

7.1.1 Prova objetiva e discursiva contemplando 10 (dez) questões sobre história, curiosidades, regras, fundamentos e sistemas/jogadas da modalidade escolhida.

7.2 No processo seletivo para bolsistas vinculados/as à modalidade do Programa de Incentivo à Arte e Cultura será realizada em etapa única:

7.2.1 Prova objetiva e discursiva contemplando 10 (dez) sobre história e tradição das danças populares pernambucanas.

7.3 Apenas os/as estudantes que atingirem a nota mínima 7,0 (sete) serão classificados.

7.4 Serão contemplados/as com bolsas os/as estudantes com maiores notas, considerando a ordem de classificação decrescente.

7.5 Em casos de empate, caberá à DAEE a análise orçamentária da Assistência Estudantil para contemplar os/as estudantes classificados/as.

7.5.1 Não havendo disponibilidade orçamentária, serão considerados para desempate a ordem de prioridade dos critérios relacionados ao art. 6º da [Lei 14.914/2024](#).

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para os fins deste Edital, deverão ser anexados no ato da inscrição, em formulário eletrônico, os documentos constantes no Quadro 3, conforme as orientações a seguir:

QUADRO 3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG do/a estudante ou outro documento oficial de identificação com foto (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para menores de 18 anos.
2. Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal).
3. Anexar, em formato PDF ou JPEG, Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do campus. Apenas nos casos dos estudantes matriculados no 1º período serão aceitos os Boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo respectivo setor de Registro Escolar.
4. Anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração de Renda Bruta Familiar, (ANEXO I).

9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

9.1 As bolsas oferecidas no Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer e no Programa de Incentivo à Arte e Cultura do IFPE *campus* Olinda terão vigência de 03 (três) meses (outubro a dezembro) e o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

10. DA PERMANÊNCIA

10.1 Para a permanência no Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer e no Programa de Incentivo à Arte e Cultura do IFPE *campus* Olinda, o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) ter frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da modalidade escolhida, comprovada em ata;

- b) ter frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos componente curriculares em que esteja matriculado/a;
- c) participar de atividades extras, caso sejam necessárias, como também das reuniões da modalidade escolhida sob supervisão e orientação do/a coordenador/a responsável, respeitando os horários de aula do curso regular;
- d) comparecer e participar das atividades propostas e dos eventos, tanto internos quanto externos, condizentes com a modalidade escolhida; e
- e) justificar as ausências às atividades propostas, de forma documentada (via e-mail), ao/a professor/a responsável pela modalidade.

11. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1 Além da análise dos critérios apresentados no item 10 deste Edital, o/a estudante será desligado do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer ou do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, quando:

- a) cancelar, trancar, desistir ou ser suspenso do curso;
- b) apresentar comportamento que infrinja a disciplina proposta na Organização Acadêmica do IFPE, com os/as coordenadores/as, servidores/as e/ou estudantes participantes das equipes de treinamento e/ou grupo cultural.
- c) descumprir qualquer norma deste Edital a qualquer momento, incluindo casos em a DAEE, NEL e/ou NAC atestem a não veracidade de informações prestadas no momento da inscrição.

12. CRONOGRAMA

12.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o cronograma e as informações apresentadas no Quadro 4:

QUADRO 4 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08/09/2026	Redes sociais IFPE <i>campus</i> Olinda
Período de Inscrição	08/09/2026 a 09/09/2026	Link: https://forms.gle/z33JA4v2tNNqMDSL9
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	11/09/2026	Redes sociais IFPE <i>campus</i> Olinda
Período de recursos das Inscrições Indeferidas	14/09/2026 a 15/09/2026	E-mail: daee@olinda.ifpe.edu.br
Resultado Final das Inscrições Homologadas	17/09/2026	Redes sociais IFPE <i>campus</i> Olinda
Processo seletivo - Provas (Tarde - 14h às 16h)	21/09/2026	Sala A07
Resultado preliminar	23/09/2026	Redes sociais IFPE <i>campus</i> Olinda
Período de recursos do Resultado preliminar	23/09/2026 a 25/09/2026	E-mail: daee@olinda.ifpe.edu.br

Resultado Final	29/09/2026	Redes sociais IFPE <i>campus</i> Olinda
Período para assinatura do Termo de Compromisso	29/09/2026 a 30/09/2026	Sala da DAEE (A03)
Início das atividades conforme horário das modalidades	01/10/2026	Local destinado à modalidade

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No ato de inscrição o/a estudante assume que conhece as normas deste Edital e aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o desconhecimento delas a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase, eliminarão o/a estudante do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua permanência no Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer ou no Programa de Incentivo à Arte e Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição.

13.3 Os casos omissos deverão ser tratados pela DAEE, NEL e NAC do IFPE *campus* Olinda.

(assinado eletronicamente)

NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS DIRETOR/A-GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, pertencente a um núcleo familiar composto por _____ pessoas (informar a quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ e é proveniente de:

- () Trabalho formal
- () Trabalho informal/Autônomo
- () Aposentadoria/Pensão
- () Programas sociais
- () Aluguel de imóveis
- () Pensão alimentícia
- () Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta Declaração caracterizará o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável legal
(no caso de estudante menor de 18 anos)

(assinado eletronicamente)
LUCIANA DOS SANTOS TAVARES

(assinado eletronicamente)
[NOME DO/A OUTRO/A GESTOR/A ENVOLVIDO/A]



Documento assinado eletronicamente por **Luciana dos Santos Tavares, Diretor(a)-Geral**, em 02/09/2026, às 14:19, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2627579** e o código CRC **F827C161**.